



RESOLUÇÃO-CME N.º 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Publicado no site da Prefeitura Municipal
01/03/2023
Secretaria Municipal de Comunicação*

Autoriza a organização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gomes da Silva para o ano letivo de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os preceitos emanados da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 11, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 12, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 9º, da Lei Municipal n.º 838, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 9/2023, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gomes da Silva e o Parecer Técnico n.º 5/2023, da Assessoria Técnica deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a organização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gomes da Silva com os Projetos: Práticas de Redação (PD1) e Descobrimos a Matemática na Prática (PD2), introduzidos na Matriz Curricular para o ano letivo de 2023.



Art. 2º O trabalho semanal consistirá com o acréscimo de 2 (duas) horas-aula nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no próprio turno, com uma hora-aula a mais diariamente, totalizando 6 (seis) horas-aula diária para atender aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º Todos os profissionais em regência de classe que aderiram ao Projeto terão que assinar o termo de adesão individual elaborado pela Unidade Escolar assumindo total responsabilidade na condição de ocorrer o acréscimo de horas-aula em regência de classe.

Parágrafo único. O ato de aderir ao Projeto é de livre e espontânea vontade do servidor.

Art. 4º Determina que a Secretaria Municipal de Educação realize relatórios bimestrais contendo o desenvolvimento alcançado pelo corpo discente e remeta cópia desses relatórios para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação observará semestralmente o nível de ganho pedagógico alcançado por este Projeto, podendo determinar modificações e alterações ou a suspensão de sua execução se não obtiver resultados positivos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 16 de fevereiro de 2023.**


Silas de Souza Brito – Presidente
Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente
Alessandra Regina do Nascimento
Ermirene Souza Bispo
Eunice Bernardes Bezerra Paixão
Maria Aparecida de Faria Marques
Maria José Alves Sobrinho
Maria Rita Alves Gomes
Valdirene Moreira Dias

